



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 2518/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - FNS BLOCO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Presidente Médici, Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 323.380,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta reais), decorrente de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde - Piso da Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Artigo 3º O Excesso de Arrecadação que trata o artigo anterior, para este cálculo do Programa de Agente Comunitário, foi considerado o valor fixo recebido mensalmente projetado até o mês de dezembro de 2022.

Artigo 4º Fica incluído o referido crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA, para o projeto/atividade, elemento de despesa e unidade orçamentária, conforme segue.

10.301.0014.2066.0000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS
201	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV 0.1.600-027 002 975.260,00